

# ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000 CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 011/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, E A EMPRESA, CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE, PARA CONTRUÇÃO DE CRECHE.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº **058.739.294-08**;

CONTRATADA: A empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.286.438/0001-43** com sede na Rua Nossa Senhora do Ó, 682, Sala, 02 e 03, Brasília, Arapiraca-Al, CEP 57.313.310, neste ato representada pelo Srº. **JOEL PEREIRA SILVA**, inscrito no CPF sob. 786.941.244-91 conforme representação legal que lhe é conferida por contrato.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 011/2016**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, e com base nos arts. 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 011/2016.
- 1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **011/2016** fica prorrogado por mais 240 (duzentos quarenta) dias, contados a partir da expiração do contrato original.
- 1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 011/2016, permanece inalterado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 011/2016 não alteradas por este termo aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Mata Grande - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Inhapi (AL), em 03 de março de 2021.

JAN L



# ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE INHAPI



Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000 CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450

builden h
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
CPF N° 058.739.294-08
CONTRATANTE
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP
JOEL PEREIRA SILVA
AND
CPF N° 786.941.244-91
CONTRATADA
Wellington des Santos da Silva WELLINGTON DOS SANTOS DA SILVA
CPF Nº 066.267.454-50
GESTOR CONTRATUAL
Fuda de Jouze Gelgado Damasienio TESTEMUNHA CPF Nº 066 653944-84
Anoldo leisboa da Silva

CPF N° 036 211 254 -18





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

CNPJ: 18.286.438/0001-43

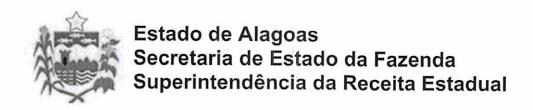
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:14:52 do dia 19/10/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/04/2021.

Código de controle da certidão: 7459.F47C.75AF.47FA Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 18.286.438/0001-43

Nome/Contribuinte: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

s.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 09/04/2021

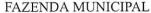
Emitida às 08:33:32 do dia 08/02/2021

Código de controle da certidão: 0EDB-7F14-CBAF-458B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

#### ESTADO DE ALAGOAS





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITO - CPND N.º 2638 / 2021

Identificação do Contribuinte

Contribuinte: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

CNPJ/CPF:

18.286.438/0001-43

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica Situação Cadastral: Ativo

Inscrição Geral: 119272

Identificação: 491377075

Endereço: RUA - NOSSA SENHORA DO Ó, Nº: 682, SALA 02 E 03

57.313-310,

Bairro:

**BRASILIA** 

Cidade: ARAPIRACA

Complemento do Loteamento:

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE(EM) lançamento(os) vencido(os) ou vincendo(os) registrado(os) em nome do Contribuinte, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e no artigo 333 da Lei Municipal nº 2.342/2003 – Código Tributário Municipal, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

N.º De Autenticdade: FF9.243.CD4.13C

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço: <a href="https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/">https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/</a>

Certidão emitida as 12:01:01 hs, do dia 04/02/2021 Validade:06/03/2021

Observação:







## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.286.438/0001-43 Certidão n°: 5114871/2021

Expedição: 08/02/2021, às 08:39:48

Validade: 06/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.286.438/0001-43, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.286.438/0001-43

Razão Social:CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

Endereço:

R NOSSA SENHORA DO O 682 SALA 02 E 03 / BRASILIA / ARAPIRACA /

AL / 57313-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/03/2021 a 30/03/2021

Certificação Número: 2021030111031409743451

Informação obtida em 05/03/2021 15:42:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI N° 011-2016

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60. CONTRATADA: A empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43.

#### OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 011-2016.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 011-2016 fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da expiração do contrato original.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 011-2016, permanece inalterado.

 $DA\ RATIFICAÇÃO$  - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 011-2016 não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Srº. JOEL PEREIRA SILVA, pela Contratada.

Celebrado em: 03 de março de 2021

#### Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares Código Identificador: A0C900FF

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 011-2016

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADA: A empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43.

#### OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI  $n^{\rm o}$  011-2016.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 011-2016 fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da expiração do contrato original.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI  $n^o$  011-2016, permanece inalterado.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 011-2016 não alteradas por este termo aditivo. SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Srº. JOEL PEREIRA SILVA, pela Contratada.

Celebrado em: 03 de março de 2021

#### Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva Código Identificador:5170BDAE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021, do procedimento administrativo n.º 244/2021, em conformidade com o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa JORGE PREREIRA DA ROCHA NETO - EPP inscrita no CNPJ nº. 01.771.408/0001-20, no valor global de R\$ 415.512,00 (quatrocentos e quinze mil quinhentos e doze reais), cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço e montagem de centro de triagem do COVID-19. Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 11 de março de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO Prefeito

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva Código Identificador: A8962D8C

# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 05 DE 11 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA COVID – 19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas prerrogativas legais.

Considerando a Declaração de Emergência emesaúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pola Organização Mundial de Saúde – OMS, em decoreção humana pelo novo coronavírus;

Considerando que a saúde é direito de todos e considerando que a saúde é direito de todos e considerado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a proliferação de casos suspeitos nos municípios do estado de Alagoas, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população do município de Jaramataia, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

Considerando que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço da COVID-19 é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença;

Considerando as disposições no Decreto Estadual nº 69.527, de 17 de março de 2020, nos Decretos Estaduais nº 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, 69.541 de 20 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 69.577, de 28 de março de 2020, no Decreto Estadual Nº 69624 DE 06/04/2020, Decreto Estadual 71.467, de 29 de setembro de 2020 e o Decreto Estadual 72438, de 22 de dezembro de 2020;

Considerando por fim que o Governo do Estado de Alagoas publicou o Decreto nº 73.518/2021, classificando a 9ª Região Sanitária na fase Vermelha, conforme o Plano de distanciamento Social controlado:

#### DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19 (novo Coronavírus), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º - Ficam suspensos até o dia 31 de março do corrente ano, os atendimentos presenciais nas repartições públicas do município, com exceção dos serviços essenciais.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento:

I - dos órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;

II – os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;

III - distribuidoras e revendedoras de água e gás;

IV – distribuidores de energia elétrica;

V – segurança privada;

VI - postos de combustíveis;

VII - funerárias;

VIII - estabelecimentos bancários e lotéricas;

IX – clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;

X - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

XI - indústrias, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;

XII – lavanderias, lojas e estabelecimentos de produtos sanitizantes e de limpeza, e demais do segmento vinculado a área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população;